



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N° 008, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

SUSPENDE AS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS NO PERÍODO CONHECIDO COMO SEMANA DA PÁTRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS - TJD/AM, usando de suas atribuições legais e o disposto no artigo. 9°-I¹ do CBJD e art. 31-I² do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que cabe ao Presidente o dever de zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva do Amazonas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos devem ser bem claros;

CONSIDERANDO, o feriado de 07 de Setembro (Comemoração da Independência do Brasil).

R E S O L V E:

¹ Art.9°, I - zelar pelo perfeito funcionamento do Tribunal e fazer cumprir suas decisões.

² Art. 31-I - Zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva e fazer cumprir suas decisões



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Art. 1º - As atividades administrativas, as sessões de instrução e julgamento, os prazos e demais atividades do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas ficam suspensos pelo período de 06 de setembro a 07 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Estabelece que o plantão nesse período será exercido pelo Presidente desta Corte de Justiça Desportiva, auxiliado pela Secretaria Geral.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução do Presidência entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas - TJD, Manaus (AM), 30 de agosto de 2021.

**EDSON ROSAS JÚNIOR
PRESIDENTE DO TJD/AM**